



## MÉDICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS SILVESTRES

- I. Praticar clínica médica e cirúrgica veterinária, em área especializada da clínica dos animais selvagens, silvestres e exóticos;
- II. Realizar e interpretar resultados de exames clínicos e de imagens de animais;
- III. Diagnosticar patologias;
- IV. Prescrever tratamento;
- V. Indicar medidas de proteção e prevenção a saúde animal e humana;
- VI. Realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais;
- VII. Realizar intervenções cirúrgicas e odontológicas veterinárias;
- VIII. Coletar material para exames laboratoriais;
- IX. Promover saúde pública: elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses;
- X. Orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
- XI. Notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- XII. Exercer defesa sanitário animal: coletar material para diagnóstico de doenças;
- XIII. Realizar sacrifício de animais;
- XIV. Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
- XV. Analisar material para diagnóstico de doenças;
- XVI. Avaliar programas de controle e erradicação de doenças;
- XVII. Notificar doenças de interesse à saúde animal e humana;
- XXVIII. Emitir guia de trânsito de animais;
- XIX. Atuar na produção e controle de qualidade de produtos;
- XX. Contribuir para desenvolver novos produtos;
- XXI. Contribuir para aprimorar produto.
- XXII. Fomentar produção animal;
- XXIII. Desenvolver programas de controle sanitário, avaliar características reprodutivas de animais;
- XXIV. Elaborar programas de nutrição animal;
- XXV. Projetar instalações para animais;
- XXVI. Avaliar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;
- XXVII. Orientar criação de animais carnívoros selvagens, silvestres e exóticos em cativeiro;
- XXVIII. Controlar serviços de inseminação artificial, aplicar tecnologias de reprodução;
- XXIX. Adaptar tecnologia de informática às suas atividades.
- XXX. Atuar na área de biotecnologia;
- XXXI. Manipular micro-organismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos;
- XXXII. Realizar fertilização in vitro;
- XXXIII. Desenvolver produtos com técnica de biologia molecular;
- XXXIV. Participar em comissões de biossegurança;
- XXXV. Adotar medidas de biossegurança.
- XXXVI. Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal, emitir parecer técnico, emitir laudo técnico;
- XXXVII. Realizar atividades de peritagem;
- XXXVIII. Elaborar projetos técnicos, utilizar recursos de informática.
- XXXIX. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XL. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.